



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CABO DACIOLO

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA
NACIONAL**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2015
(Deputado CABO DACIOLO)

Solicita ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Defesa informações concernentes à aplicação da Lei nº 9.614, de 5 de março de 1998, e do seu correspondente decreto regulamentador (Decreto nº 5.144, de 16 de julho de 2004).

Senhora Presidente:

Requeiro a V.Ex^a., com fundamento nos art. 49, inciso X, e art. 50, § 2º, da Constituição Federal, na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e com base nas atribuições da CREDN, definidas no mesmo Regimento Interno, em seus art. 24, V e XI, e art. 32, XV, “g”, “h”, “i” e “m”, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Defesa informações concernentes à aplicação da Lei nº 9.614, de 5 de março de 1998, e do seu correspondente decreto regulamentador (Decreto nº 5.144, de 16 de julho de 2004), particularmente as seguintes:

01. informações sobre a efetividade desses diplomas normativos;

02. informações que permitam o aperfeiçoamento da Lei nº 9.614/1998 e do Decreto nº 5.144/2004;

03. informações sobre os meios aéreos empregados pela FAB (aviões E-99, R-29 e A-29) para a detecção e interceptação de aeronaves de baixo desempenho, particularmente se a quantidade deles é suficiente para o cumprimento das missões, considerando os existentes e quantos realmente seriam necessários, e a situação dos existentes quanto à indisponibilidade e a



cadeia logística no que tange ao suprimento de combustível, óleos, lubrificantes, peças de reposição e outras necessidades.

04. informações sobre a interceptação de aeronaves de baixo desempenho, indicando a quantidade de ocorrências, por ano, desde que o Decreto nº 5.144/2004 foi editado, conforme sugerido pelo quadro a seguir:

Ocor- rência ANO ↓	Ordem para pouso em aeródromo determinado	Tiros de aviso para forçar o cumprimento do pouso	Tiros de destruição	Evasão de ae- ronaves inter- ceptadas no próprio territó- rio brasileiro	Evasão de ae- ronaves inter- ceptadas para países vizinhos
2004					
2005					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2014					
2015					

JUSTIFICAÇÃO

Em 11 de abril de 2014, os jornais anunciaram a interceptação, em território venezuelano, de um avião Learjet 25, que decolara do Aeroporto Internacional de Belém, sem plano de voo aprovado pelos órgãos de controle, sob a suspeita de "envolvimento em atividades ilícitas".¹

Há poucos dias, mais precisamente em 27 de maio de 2015, houve a notícia de um avião Embraer EMB-820C Navajo, que decolara de Manaus, abatido pela Força Aérea Venezuela, carregando mais de 600 tablets de cocaína, morrendo os dois tripulantes brasileiros.²

Sobre essa interceptação que resultou na morte de dois brasileiros, chama a atenção que não houve nenhuma nota, qualquer manifestação do nosso governo. Silêncio absoluto. O mesmo governo que

¹ **Vídeos mostram avião que teria sido interceptado na Venezuela.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2014/04/videos-mostram-suposta-decolagem-de-aviao-interceptado-na-venezuela.html>>; acesso em 08 jun. 2015; publicação em: 11 abr. 2014.

² **Venezuela derruba aeronave brasileira. Dois mortos.** Disponível em: <<http://www.aereo.jor.br/2015/05/27/venezuela-derruba-aeronave-brasileira-dois-mortos/>>; acesso em 08 jun. 2015; publicação em: 11 abr. 2014.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CABO DACIOLO

3

protestou, moveu mundos e fundos e criou grave incidente diplomático pela condenação à morte de dois traficantes brasileiros na Indonésia, aos quais foi assegurada a ampla defesa segundo os diplomas legais daquele país.

Esses incidentes, ao lado de inúmeros outros que poderiam ser trazidos à baila, despertam para uma questão ainda mais grave: mesmo após a implementação da chamada Lei do Abate (Lei nº 9.614/1998, regulamentada pelo Decreto nº 5.144/2004), aeronaves clandestinas têm livre trânsito pelas nossas fronteiras, evidenciando que ainda há muito a ser feito nessa seara, seja no que diz respeito aos dispositivos legais e regulamentadores, seja no que diz respeito aos meios disponíveis pela Força Aérea Brasileira para o cumprimento das suas missões de detecção e interceptação, seja quanto à vontade política de cumprir, de fato, o espírito da lei.

O Requerimento de Informações que ora se apresenta busca levantar dados de forma mais concreta para subsidiar o Poder Legislativo na busca do aperfeiçoamento da legislação em vigor e, também, para eventual adoção de ações políticas pertinentes, pretendendo, assim, sanar as deficiências detectadas até o momento.

Sala das Sessões, em de Junho de 2015.

Deputado CABO DACIOLO